

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) para que seja aberto ao público debate sobre o aumento do volume de operações com moedas virtuais conforme levantamento da Receita Federal do Brasil que contabilizou R\$ 101,563 bi no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

Sr. Coordenador:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requieiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada:

- ✓ Representante da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Representante do Ministério da Economia;
- ✓ Representante da Polícia Federal;
- ✓ Representante do Banco Central.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2020, o G1¹ divulgou que os contribuintes do país informaram à Receita Federal um total de R\$ 101,563 bi em operações com moedas virtuais em 12 meses. O Levantamento é de agosto de 2019 a julho de

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/02/contribuintes-informam-a-receita-mais-de-r-100-bi-em-operacoes-com-moedas-virtuais-em-12-meses.shtml>



2020, quando se completou o primeiro ano desde que a Receita passou a exigir a comunicação de transações envolvendo as chamadas criptomoedas.

Para fins de comparação, o valor equivale a pouco mais de 1% das operações de câmbio (em moeda estrangeira) registradas no ano passado, segundo dados do Banco Central — US\$ 1,561 trilhão (o equivalente a cerca de R\$ 8,7 trilhões pela cotação atual do dólar), soma que inclui operações de contratos de câmbio para importação e exportação de produtos e serviços e remessas de recursos para o exterior (não inclui moedas virtuais).

Mas a movimentação de criptomoedas é cinco vezes superior, por exemplo, às exportações de ouro pelo Brasil em 2019 — US\$ 3,659 bilhões, o equivalente a cerca de R\$ 20 bilhões, de acordo com o Ministério da Economia.

Ainda não existe no Brasil uma regulamentação específica para as moedas digitais — o Banco Central não regula nem supervisiona as operações.

Na época em que anunciou a norma, a Receita Federal informou que a exigência da comunicação tinha o objetivo de combater a sonegação fiscal e evitar crimes como lavagem de dinheiro e remessa ilegal de divisas ao exterior por meio moedas virtuais.

Questionada se foi aberta alguma investigação com base nas comunicações feitas pelos contribuintes nesse primeiro ano de vigência da regra, a Receita respondeu que essas informações serão cruzadas com aquelas prestadas nas declarações de Imposto de Renda.

O órgão informou que “será possível abrir procedimentos fiscais por inconsistência das informações. Por exemplo, contribuintes que realizaram operações com lucro entre agosto/19 e dezembro/19, e que não informaram tal ganho em sua DIRPF (declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física) 2020, poderão ser identificados pela Receita Federal”.

Segundo o especialista americano Joseph Stiglitz², de 74 anos, Prêmio Nobel de Economia em 2001 e ex-economista-chefe do Banco Mundial, em entrevista à BBC, o economista americano explicou por que acredita que o bitcoin deveria ser proibido. “Por que as pessoas querem bitcoins? Por que as pessoas querem uma moeda alternativa? A verdadeira razão pela qual as

² <https://www.bbc.com/portuguese/geral-42216588>



peessoas querem uma moeda alternativa é participar de atividades ilícitas: lavagem de dinheiro, evasão fiscal".

Segundo Stiglitz "O que realmente devemos fazer é exigir a mesma transparência nas transações financeiras com bitcoins que temos com os bancos".

Dessa forma, por se tratar de assunto de grande relevância nacional, propomos uma audiência pública junto a essa Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) para acompanhamento e debate de possíveis providências para o controle e fiscalização da movimentação financeira das transações com criptomoedas no Brasil. Por fim, por solidariedade e sensibilidade à questão apresentada, solicitamos apoio aos nobres colegas para a devida realização dessa audiência pública nesta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

Dep. Leo de Brito PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217088285300>

